



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 228, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 2º e seu parágrafo único, da lei municipal nº 124, de 15 de julho de 1965.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O art. 2º e seu parágrafo único, da lei municipal nº 124, de 15 de julho de 1.965, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O alargamento de que trata o artigo 1º será executado de uma só vez, ou por etapas.

Parágrafo único. O mencionado alargamento será executado de 1 (um) metro de cada lado da referida rua, em toda a sua extensão”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (06/12/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal